



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 62
QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Secretaria-Geral

Direcção Regional das Comunidades

Direcção Regional da Cultura



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Despacho (Extracto)

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia

Direcção Regional de Turismo

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias (Extracto)

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social



Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Despacho

Anulação

Declaração de Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 857/2007 de 13 de Setembro de 2007

1. Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2.º do artigo 19.º e do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, n.º 1 do artigo 2.º, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, é renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do licenciado Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, para exercer funções de Director Regional da Cultura, cargo de direcção superior de 1.º grau, previsto no n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, diploma que aprova a estrutura orgânica da Direcção Regional da Cultura, para o qual foi nomeado por Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 31 de Agosto de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 40, de 2 de Outubro de 2001, objecto de renovação por despacho conjunto, das mesmas entidades, datado de 3 de Agosto de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 34, de 24 de Agosto de 2004.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

3. Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, nascido em 1948, fez estudos primários e secundários, respectivamente, na Escola Primária Infante D. Henrique e Liceu Nacional de Angra do Heroísmo. Licenciado em Filologia Românica pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Frequentou diversos cursos de formação pedagógica, ministrados, designadamente, por professores das Universidades de Poitiers/La Rochelle, Genève e Boston. Professor do Ensino Secundário, iniciou a carreira em 1972, tendo estado, durante vários anos, ligado ao processo da formação de professores. Docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra e Professor Acompanhante da Prática Pedagógica entre 1986 e 1991. Coordenou várias acções de formação no âmbito do ensino e da aprendizagem da Língua e da Literatura Portuguesas e da Expressão Dramática, no país e nos E.U.A e Canadá. Organizou o I e II Congressos sobre a Literatura para Crianças promovidos pela Escola Superior de Educação de Coimbra. Foi relator de duas mesas e redactor das Conclusões do Congresso Nacional de Educação de Adultos. Foi co-organizador do Congresso Leituras de Antero (Coimbra, 1991). Coordenou o simpósio Leituras de Nemésio

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

(Coimbra, 2001). Desde 1991, desempenhou as funções de director do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Coimbra, coordenando os sectores de Acção Cultural, Biblioteca e Arquivo, Turismo e Espaços Verdes. Integrou o grupo de trabalho Culture sans frontières para o estudo do turismo cultural das cidades europeias de média dimensão, patrocinado pela D.G.X. da União Europeia. Representante de Portugal no programa At the Fault Lines, da True and Reconciliation Commission, que reuniu, na Universidade de Cape Town, intelectuais e escritores de todos os continentes. Tem proferido conferências e participado com comunicações sobre temas pedagógicos, literários e de gestão das actividades culturais em Portugal, Espanha, França, Bélgica, Inglaterra, Holanda, Irlanda, Itália, Estados Unidos da América, Canadá, Venezuela, África do Sul e Senegal (cerca de 40 comunicações). Tem feito parte de diversos júris de prémios literários, designadamente, do Grande Prémio de Poesia da Associação Portuguesa de Escritores. Tem estado envolvido em diversas acções de dinamização cultural, nomeadamente, na Rádio, no Teatro, na Televisão e na área das Artes Plásticas. Integrou o corpo redactorial do Jornal de Coimbra e tem colaboração dispersa sobre temas pedagógicos, literários e culturais por vários jornais e revistas. Entre 1998 e 2001 foi Cônsul Honorário da França em Coimbra. Desde 1 de Setembro de 2001 assumiu as funções de Director Regional da Cultura do Governo Regional dos Açores. É Conselheiro Nacional da UNESCO, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Escritor, publicou as seguintes obras: Nas Escadas do Império (contos, 1978); Amanhece a Cidade (novela, 1979); Venho cá mandado do Senhor Espírito Santo (memória, 1980), Ilhíada (poemas, 1981); Plantador de Palavras/Vendedor de Lérias (contos – Prémio Literário Miguel Torga, 1984); O Maestro, o Poeta e o Menino de sua Mãe – Prémio Aquilino Ribeiro, 1985 (conto inédito); Memória Breve (contos, 1987); Riscos de Marear (poemas, 1992); Sobre-ripas/Sobre-rimas (poemas, 1994); Terras (poemas, 1998); My Californian Friends (poemas, 1999).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 858/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Considerando que se encontra em preparação o Decreto-Lei que aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que importa assegurar uma cabal aplicação deste novo regime na Região, tendo em especial atenção as competências regionais e a vacatio legis de 6 meses do Projecto em questão;

Consideração que se torna aconselhável criar um grupo de trabalho, composto por membros de diferentes departamentos do Governo Regional, destinado a estudar as implicações da aplicação do novo regime à Região Autónoma, e a elaborar, no prazo de 3 meses após a sua constituição, uma proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à contratação pública na Região Autónoma dos Açores, que entre em vigor antes do projecto nacional;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino:

1. Criar um grupo de trabalho com a incumbência de proceder às seguintes tarefas:
 - a) Elencar as implicações que a aplicação do novo Código dos Contratos Públicos terá na Região Autónoma dos Açores;
 - b) Elencar as competências legislativas regionais em matéria de contratação pública;
 - c) Elaborar, no prazo de três meses após a sua constituição, uma proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à contratação pública na Região Autónoma dos Açores, que entre em vigor antes do projecto nacional;
 - d) Ouvir os restantes departamentos do Governo Regional no âmbito desta matéria.
2. O grupo de trabalho será constituído por um representante de cada um dos seguintes departamentos governamentais:
 - a) Presidência do Governo;
 - b) Vice-Presidência do Governo;
 - c) Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
 - d) Secretaria Regional da Economia.
3. Estes representantes serão nomeados por meu despacho, que também indicará a qual dos representantes caberá a função de coordenação dos trabalhos.
4. As despesas relacionadas com o funcionamento deste grupo de trabalho, nomeadamente com deslocações e alojamento, são suportadas pelos serviços a que pertencem os seus membros.
5. O apoio logístico e administrativo necessário ao bom funcionamento deste grupo de trabalho será prestado pela Vice-Presidência do Governo.

**JORNAL OFICIAL**

22 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 859/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Considerando que no próximo dia 10 de Setembro tem lugar a tradicional festa da segunda-feira da Serreta, no Concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira;

Considerando a importância de que aquele evento se reveste para a população local, que se traduz numa grande adesão e participação nas manifestações que naquela data se realizam;

Considerando, ainda, que é habitual a concessão de tolerância de ponto no referido dia, para os funcionários e agentes dos serviços públicos regionais da Ilha Terceira.

Assim, nos termos das alíneas *r)* e *cc)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto, no dia 10 de Setembro de 2007, segunda-feira da Serreta, aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sedeados na Ilha Terceira.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 860/2007 de 13 de Setembro de 2007

Considerando que, no próximo dia 1 de Outubro, tem lugar a tradicional festa da segunda-feira de S. Carlos, no Concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira;

Considerando a importância de que aquele evento se reveste para a população local, que se traduz numa grande adesão e participação nas manifestações que naquela data se realizam;

Assim, nos termos das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto, no dia 1 de Outubro de 2007 no período da tarde, aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sedeados no Concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 861/2007 de 13 de Setembro de 2007

Considerando as competências afectas à Direcção Regional da Cultura no âmbito da política cultural na Região Autónoma, desenvolvidas, nomeadamente, através das actividades relacionadas com arqueologia subaquática nos Açores, como o Projecto da Carta Arqueológica Subaquática, a montagem dos Parques Arqueológicos da Baía de Angra, e bem assim a fiscalização dos Parques Arqueológicos e dos trabalhos arqueológicos subaquáticos;

Considerando que, no desenvolvimento destas actividades, é exigido à Técnica Superior Ana Catarina Abrantes Garcia a realização de mergulhos, durante todo o ano, para o seu devido acompanhamento;

Considerando, assim, a necessidade de se celebrar um contrato de seguro de trabalho específico, que cubra os riscos inerentes a estas actividades;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a proposta apresentada pela Companhia de Seguros Açoreana, de celebração de um seguro de trabalho, com validade de um ano, com o prémio de 2.137,39 € (dois mil cento e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos);

Considerando que a despesa prevista tem cabimento pelo Capítulo 40, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.02.12, Alínea E, Investigação Arqueológica, do Orçamento da Direcção Regional da Cultura;

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho de 6 de Agosto de 2007;

Assim, no uso dos poderes conferidos pelo disposto na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, com o n.º 1 do artigo 19.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, artigo 54.º, alínea f) do n.º 1, e n.º 7 do artigo 78.º, n.º 1 do artigo 79.º, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a adjudicação, por ajuste directo, do fornecimento de seguro de acidente de trabalho, mediante ajuste directo, à Companhia de Seguros Açoreana, pelo valor estimado de 2.137,39 € (dois mil cento e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos).
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para autorizar a correspondente despesa, bem como para praticar todos os demais actos que se revelem necessários no âmbito da presente adjudicação.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 862/2007 de 13 de Setembro de 2007

Considerando que no passado dia 12 de Julho, se procedeu à aprovação final do projecto de Decreto-Lei do Modelo de Governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), e dos respectivos Programas Operacionais (PO) para o período 2007-2013;

Considerando que, para que se possa implementar a estrutura de governação do QREN e dos PO, tal como previsto nesse diploma, se torna necessário obter a indicação do representante da Região Autónoma dos Açores na Comissão de Acompanhamento do PO Temático Valorização do Território;

Assim, de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e sob proposta do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, determino:

1. Nomear o Dr. Rui Manuel Gaiola Von Amann, Director Regional de Estudos e Planeamento, como representante efectivo, e a Dra. Maria Ema Gomes da Silva, Directora de Serviços de Planeamento da Direcção Regional de Estudos e Planeamento, como representante suplente da Região Autónoma dos Açores na Comissão de Acompanhamento do PO Temático Valorização do Território.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA GERAL

Extracto de Despacho n.º 1179/2007 de 13 de Setembro de 2007

Por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo, de 27 de Junho de 2007:

É renovada a comissão de serviço de Pedro Luís de Almeida Lima de Araújo Pereira, técnico profissional de relações públicas especialista principal, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, no cargo de Coordenador do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de três anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Agosto de 2007. - A Chefe de Secção, *Neli Weitzenbaur*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 863/2007 de 13 de Setembro de 2007

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Senhor Paulo Jorge Macedo Alves, funcionário da Secretaria Regional da Economia – Inspecção Regional das Actividades Económicas, da Ilha do Pico, aos, Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 3 a 12 de Setembro de 2007, onde participará como Oficial de bote baleeiro, na III Regata de Botes Baleeiros Pico-Faial-New Bedford, organizada pelo Azorean Maritime Heritage e Museu da Baleia da cidade de New Bedford, este evento integra-se na cooperação entre estas instituições e a cidade de New Bedford com os Municípios das Ilhas do Pico e Faial, visando a promoção e divulgação do património baleeiro da Região.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende o elemento que participa no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o

**JORNAL OFICIAL**

período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2007. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

D.R. DA CULTURA**Declaração de Rectificação n.º 154/2007 de 13 de Setembro de 2007**

É rectificado o Despacho 520/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 5 de Junho de 2007, onde se lê:

“...Na sequência da aprovação no concurso externo de ingresso de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior com vista a preenchimento de uma vaga de técnico superior de arquivo de 28 classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura, aberto por Aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, nomeio, como técnico superior estagiário, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e 16.º, ambos do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, João Manuel Dinis da Silva Ventura, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental da Direcção Regional da Cultura através da rubrica 01 01 05 Pessoal Além dos Quadros....”

deverá ler-se:

“...Na sequência da aprovação no concurso externo de ingresso para a admissão de um técnico superior de arquivo de 2ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura, aberto por Aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, nomeio, como técnico superior de arquivo de 2.ª classe, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, João Manuel Dinis da Silva Ventura, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental da Direcção Regional da Cultura através da rubrica 01 01 03 Pessoal dos Quadros.

20 de Agosto de 2007. - Chefe de Divisão Administrativa Financeira, *Henrique Manuel Alcáçova Azevedo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 339/2007 de 13 de Setembro de 2007**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa;

2.º Outorgante: A Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo da Ilha Terceira, pessoa colectiva n.º 512071314, representada, neste acto, pelo Senhor Cônego Gil Vicente de Mendonça, titular do Bilhete de Identidade n.º 108589 emitido a 16 de Dezembro de 1977 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 130477117, residente na Rua Dona Violante do Canto, n.º 9, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo:

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 805,00€ (oitocentos e cinco euros), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro da escultura representando São João Evangelista pertencente à Igreja do Colégio dos Jesuítas de Angra do Heroísmo, classificada como Imóvel de Interesse Público, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio:

- a) 10% do valor global (80,50€), após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global (241,50€), após estarem executados 50% dos trabalhos participados;
- c) 60% do valor global (483,00€), após a entrega do relatório final.

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do seu artigo 14.º

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2007.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Agosto de 2007. - O 1.º outorgante, *Vasco Pereira da Costa* – Director Regional da Cultura. - O 2.º outorgante, *Gil Vicente de Mendonça*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 864/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, designo, sob proposta do Director Regional do Orçamento e do Tesouro, Maura Andreia Lopes Arruda Sousa, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Divisão dos Serviços

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Administrativos da Vice-Presidência do Governo, para exercer funções de secretariado ao Director Regional do Orçamento e do Tesouro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

24 de Agosto de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL
Extracto de Despacho n.º 1180/2007 de 13 de Setembro de 2007

Por despacho do Director Regional do Orçamento e Tesouro, de 24 de Agosto de 2007:

Maria Dolores Ventura Estrela, perita de gestão patrimonial de 2.^a classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro é destacada para a RIAC – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão da Região Autónoma dos Açores, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

24 de Agosto de 2007. - A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros Silva*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Extracto de Portaria n.º 565/2007 de 13 de Setembro de 2007

Pela portaria de 20 de Agosto, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Remédios	Ponta Delgada	4.500
São Sebastião	Angra do Heroísmo	10.500
São Bento	Angra do Heroísmo	6.000
São Mateus	Madalena	10.000
Angústias	Horta	4.000
Total		35.000

20 de Agosto de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 566/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Pela portaria de 23 de Agosto, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27- “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, destinadas a fazer face a despesas com software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
S. Bartolomeu dos Regatos	Angra do Heroísmo	250
Sete Cidades	Ponta Delgada	900
Santa Luzia	Angra do Heroísmo	1.600
Aqualva	Praia da Vitória	2.000
S. Pedro	Angra do Heroísmo	2.000
Salão	Horta	250
São Sebastião	Angra do Heroísmo	700
Doze Ribeiras	Angra do Heroísmo	2.000
Total		9.700

23 de Agosto de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 567/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Pela portaria de 24 de Agosto, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Capítulo 40 – Despesas do Plano - Programa 27 – Administração Regional e Local - Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Praia do Norte	Horta	3.600
Santa Barbara	Vila do Porto	1.350
Agualva	Praia da Vitória	1.350
Ponta Garça	Vila Franca do Campo	500
Conceição	Horta	7.000
Fonte do Bastardo	Praia da Vitória	1.350
Ribeiras	Lajes do Pico	900
Matriz	Horta	500

Total 16.550

24 de Agosto de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 568/2007 de 13 de Setembro de 2007

Pela portaria de 29 de Agosto, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, destinadas a fazer face a despesas com equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (Euros)
Quatro Ribeiras	Praia da Vitória	1.300
Rabo de Peixe	Ribeira Grande	900
Aqualva	Praia da Vitória	1.200
Ponta Garça	Vila Franca do Campo	900
Conceição	Horta	2.000
Fonte do Bastardo	Praia da Vitória	200
Angústias	Horta	2.700
<i>Total</i>		9.200

29 de Agosto de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 865/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

De acordo com o n.º 7 do artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atrasos no cumprimento dos deveres de informação foram retidos 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de alguns municípios, que agora são devolvidos por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

seguintes verbas aos municípios abaixo indicados, correspondentes a montantes retidos ao duodécimo de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município da Povoação.....	19.324 €
Município da Calheta.....	15.765 €
<i>Total</i>	35.089 €

28 de Agosto de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 571/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º, 9.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Rádio Canal Aberto, Lda. proprietária da Rádio Canal, um subsídio de € 35 000,00 (trinta e cinco mil euros) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica e um subsídio de € 89,88 (oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) relativo ao Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 08.01.02, Privadas.

20 de Julho de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Portaria n.º 572/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções e todos os meios de formação com as diversas instituições;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a ANESPO – Associação Nacional do Ensino Profissional, solicitou um apoio financeiro, no âmbito dos seus associados, para a participação de escolas de formação profissional dos Açores nas Jornadas Pedagógicas Nacionais 2007;

Considerando que a participação de escolas de formação profissional açorianas, nas Jornadas Pedagógicas Nacionais, contribui para o debate e a consciencialização da importância crescente do ensino profissional, como alternativa ao regular e ao superior;

Considerando a importante relevância daquele evento no contexto operativo da área da formação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 6.600,00 (seis mil e seiscentos euros) à ANESPO, a ser processado pelo Plano 2007, projecto Trabalho e Qualificação Profissional, destinado a apoiar financeiramente as despesas da participação de escolas de formação profissional dos Açores, nas Jornadas Pedagógicas Nacionais 2007.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

28 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1181/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Por despacho da Directora Regional, de 22 de Agosto de 2007:

Cristina Correia de Medeiros, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente de administração escolar principal, da carreira de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Maia, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

23 de Agosto de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1182/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Nos termos do disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 33/2001, de 2 de Agosto, foram concedidas licenças sabáticas, para o ano escolar 2007/2008, aos docentes dos quadros da Região abaixo indicados:

Lúcia Maria Dinis Machado, educadora de infância especializada do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.

Maria João Martins Lopes Vieira, professora do quadro de nomeação definitiva, do 3.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Maria da Conceição Carvalho de Medeiros, professora do quadro de nomeação definitiva, do 8.º grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica Integrada de Ginetes.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Agosto de 2007. – A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1183/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, è atribuída a seguinte comparticipação financeira:

Em despacho de 23 de Agosto de 2007:

€ 14.400,00 - Clube Operário Desportivo – 9560-062 Lagoa, destinada a apoiar a manutenção no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão Série C, na época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

23 de Agosto de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1184/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

€ 610,20 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo – 9875 Topo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 1.008,90 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal D do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

28 de Agosto de 2007. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1185/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

€ 2.494,38 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas – 9800 548 Velas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações

**JORNAL OFICIAL**

Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.225,12 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta – 9850-067 Calheta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 422,18 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo – 9875-178 Topo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

28 de Agosto de 2007. – O Director Regional, Rui Alberto Gouveia dos Santos.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1187/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

€ 4.837,14 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa – 9880-316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.^a e 3.^a Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

28 de Agosto de 2007. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1188/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

€ 668,34 - Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

28 de Agosto de 2007. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 340/2007 de 13 de Setembro de 2007****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, uma atleta qualificada no percurso de alta competição pelo IDP, com registo válido até 01/09/2007 e 9 Jovens Talentos Regionais da Associação de Ténis dos Açores, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 42.334,07, conforme a proposta apresentada, é de € 23.233,33.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.4 “Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2007, até 31 de Janeiro de 2008;
- 3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;

**JORNAL OFICIAL**

6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

1.º - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º. 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

15 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 341/2007 de 13 de Setembro de 2007****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar as instalações desportivas de apetrechamento adequado que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que contribuam para a obtenção de melhores prestações desportivas;

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas na vela;

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores pretende adquirir oito embarcações da classe Optimist, duas embarcações da classe 420, um bote de apoio com carreta e quatro embarcações Raquero;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com a alínea d) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de oito embarcações da classe Optimist, duas embarcações da classe 420 e um bote de apoio com carreta para renovação da frota estacionada em Lisboa destinada à participação nas actividades competitivas de âmbito nacional e quatro embarcações Raquero para utilização em actividades de treino nas escolas de vela da Região, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 86.914,20, conforme o programa apresentado, é de € 59.422,78.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação deste contrato no *Jornal Oficial* e de apresentação do relatório de execução e será suportada por verbas do FRD 2007.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido e de fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

20 de Junho de 2007. -O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 342/2007 de 13 de Setembro de 2007****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Futebol de Ponta Delgada, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do futebol;

Considerando que a Associação de Futebol de Ponta Delgada adquiriu 3 computadores e uma fotocopiadora;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD ou segundo outorgante, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 3 computadores e uma fotocopiadora, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 9.968,09, conforme o programa apresentado, é de € 5.980,85.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação deste contrato no *Jornal Oficial* e será suportada por verbas do Plano 2007.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a manter o equipamento afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

3 de Julho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 343/2007 de 13 de Setembro de 2007****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no ténis de mesa, pretende adquirir uma mesa de ténis de mesa e respectiva rede para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo, correspondente à aquisição de uma mesa de ténis de mesa e respectiva rede, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 908,30, conforme o programa apresentado, é de € 717,47.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação dos documentos previstos no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações e Equipamentos” – Acção 5.1.6 “Modernização e apetrechamento de instalações”.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido e de fotografias do equipamento adquirido.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

19 de Julho de 2007. - O Director Regional do Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 866/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Débora Dias Toste uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Terceira – Lisboa – Terceira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do curso de Desenhador Projectista de Construção Civil, nível III, no Instituto de Ensino Profissional Intensivo (INEPI), e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

31 de Julho de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso n.º 538/2007 de 13 de Setembro de 2007

Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil).

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho e dos artigos 114.º e 116.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil), neste Jornal Oficial publicadas.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 18 de Julho de 2007. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****Nota justificativa**

1 - Considerando as alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil), publicadas neste Jornal Oficial, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando a existência no sector económico, nomeadamente, CAE 451 (Preparação dos locais de construção), CAE 452 (Construção de edifícios no todo ou em parte; engenharia civil), CAE 453 (Instalações especiais) e CAE 454 (Actividades de acabamento), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

3 - Considerando que o universo laboral a abranger, assume dimensão significativamente superior à abrangida pelo CCT;

4 - Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

5 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil).

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil), neste Jornal Oficial publicadas, são tornadas extensivas a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam na área da convenção a actividade económica por esta abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo I do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 - As diferenças salariais, devidas por força do disposto no número anterior, podem ser satisfeitas em três prestações mensais e sucessivas, de igual montante, com início no mês de entrada em vigor deste regulamento.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Aviso n.º 540/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sectores de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria).

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho e dos artigos 114.º e 116.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sectores de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria), neste Jornal Oficial publicadas.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 18 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota justificativa

1 - Considerando as alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sectores de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria), publicadas neste *Jornal Oficial*, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando a existência no sector económico, nomeadamente, CAE p17542 (Fabricação de Bordados), CAE p18222 (Confecção de Outro Vestuário Exterior por Medida), e CAE p93010 (Lavagem e Limpeza a Seco de Têxteis e Peles), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

3 - Considerando que o universo laboral a abranger, assume dimensão significativamente superior à abrangida pelo CCT;

4 - Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

5 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sectores de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria).

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sectores de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria), neste *Jornal Oficial* publicadas, são tornadas extensivas a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores

**JORNAL OFICIAL**

outorgante, exerçam na área da convenção a actividade económica por esta abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo III do CCT), a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 - As diferenças salariais, devidas por força do disposto no número anterior, podem ser satisfeitas em três prestações mensais e sucessivas, de igual montante, com início no mês de entrada em vigor deste regulamento.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Aviso n.º 542/2007 de 13 de Setembro de 2007****Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Segurança Privada).**

1 - Nos termos do artigo 576.º, do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Segurança Privada), neste *Jornal Oficial* publicadas.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 19 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota justificativa

1 - Considerando que as alterações ao CCT entre Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Segurança Privada), neste Jornal Oficial publicadas, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes, na área geográfica delimitada pela respectiva representatividade institucional;

2 - Considerando a existência no sector económico, nomeadamente, CAE 476 (Actividades de Investigação e de Segurança), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

3 - Considerando que a identidade ou semelhança económica e social da actividade, na área geográfica correspondente às Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa, exige, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho no sector;

4 - Considerando que as especificidades organizacionais das estruturas associativas não devem inviabilizar a definição de condições da prestação de trabalho similares, quando consubstanciada em inacção contratual;

5 - Considerando que o universo laboral a abranger, assume dimensão significativamente superior à abrangida pelo CCT;

6 - Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando um quadro concorrencial idêntico, com referenciais salariais mínimos comuns, sem prejuízo da salvaguarda da liberdade sindical dos trabalhadores representados pelo STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas;

**JORNAL OFICIAL**

7 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Segurança Privada).

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 – As alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços Segurança Privada), neste Jornal Oficial publicadas, são tornadas extensivas a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam na área da convenção a actividade económica por esta abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária.

2 - As condições de trabalho constantes das alterações do CCT mencionado no número 1, são tornadas extensivas na área geográfica correspondente às Ilhas Terceira, São Jorge, e Graciosa, às relações de trabalho entre entidades empregadoras que prossigam a actividade económica prevista na convenção e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões ou profissões análogas, filiados ou não na associação sindical signatária.

3 - O disposto nos números 1 e 2, não se aplica às relações de trabalho de trabalhadores representados pelo STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas.

3 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Abril de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

2 - As diferenças salariais devidas por força do disposto no número anterior, podem ser satisfeitas em duas prestações mensais e sucessivas, de igual montante, com início no mês de entrada em vigor deste regulamento.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 1/2007 de 13 de Setembro de 2007

CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil) - Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 29, de 26 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.^a**Vigência**

O presente contrato colectivo de trabalho considera-se em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007, e é válido por períodos sucessivos de doze meses, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes intervenientes.

Cláusula 25.^a-A**Subsídio de alimentação**

1 - Os trabalhadores terão direito a um subsídio de alimentação de €.: 0.83, por cada dia efectivo e completo de trabalho prestado.

2

.....



JORNAL OFICIAL

ANEXO I

Tabelas salariais

Categorias profissionais		Remuneração (euros)
Pessoal técnico		
Encarregado Geral		€.:585,70
Outro Pessoal Técnico		€.:552,50
Chefe de Oficina		€.:539,15
Encarregado Fiscal		€.:514,50
Controlador da Construção Civil		€.:433,00
Pessoal operário		
Grupo A		
Encarregado de 1. ^a		€.:536,00
Encarregado de 2. ^a		€.:523,00
Arvorado		€.:474,10
Capataz		€.:474,10
Apontador		€.:453,40
Grupo B		
Ladrilhador (azulejador), Canteiro de acabamentos, Canalizador, Carpinteiro de limpos, Estucador, Fingidor, Marceneiro, Pintor, Serralheiro civil, Operador de máquinas para trabalhar madeiras, electricista.	1.º Oficial	€.:459,20
	2.º Oficial	€.:433,00



JORNAL OFICIAL

Grupo C		
Armador de ferro, Montagem de Isolamentos, Cabouqueiro ou montante, Carpinteiro de toscos ou Cofragens, Estofador, Forjador, Latoeiro, Marmoritador, Pedreiro, Pintor, Prensador, Serralheiro Civil, Trolha ou Pedreiro de Acabamentos.	1.º Oficial	€.:459,20
	2.º Oficial	€.:433,00
Grupo D		
Assentador de aglomerados de cortiça, Assentador de tacos, Assentador de Revestimentos, Batedor de maço, Caiador, Calceteiro, Condutor-manobrador, Entivador, Impermeabilizador de construções Espalhador de Betuminosos, Guarda, Jardineiro, Marteleiro, Mineiro, Oleiro, Serrador, Sondador.	1.º Oficial	€.:448,20
	2.º Oficial	€.:423,80
Grupo E		
Aprendiz		€.:338,52
Servente ou Trabalhador não diferenciado		€.:423,15
Grupo F		
Motorista		€.:453,40

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 73 empregadores e 1544 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 15 de Junho de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Carlos Valadão dos Santos*, mandatário. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo, *Luís Cabral Inácio*, mandatário.

Entrado em 29 de Junho de 2007.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 19 de Julho de 2007, com o n.º 29, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 2/2007 de 13 de Setembro de 2007

CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sectores de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria) – Alteração salarial e outra.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sectores de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 28 de 19 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente contrato colectivo de trabalho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2007 e é válido pelo período de 12 meses, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado com 90 dias de antecedência do termo de cada período de vigência por uma das partes outorgantes.

**ANEXO III****Tabela de remunerações mínimas**

a) Na Indústria de Vestuário o Grupo A corresponde às empresas com mais de 4 trabalhadores, e o B às restantes.

Indústria de Vestuário	
Categorias profissionais	Remunerações (euros)
Grupo A	
Mestre ou Mestra	€.:430,00
Ajudante de Mestre	€.:423,15
Oficial 1. ^a	€.:423,15
Oficial 2. ^a	€.:423,15
Costureiro/a de 1. ^a	€.:423,15
Costureiro/a de 2. ^a	€.:423,15
Estagiário/a Oficial	€.:338,52
Estagiário/a de Costureiro/a	€.:338,52
Grupo B	
Mestre ou Mestra	€.:430,00
Ajudante de Mestre(a)	€.:423,15
Oficial de 1. ^a	€.:423,15
Oficial de 2. ^a	€.:423,15

**JORNAL OFICIAL**

Costureiro/a de 1. ^a	€.:423,15
Costureiro/a de 2. ^a	€.:423,15
Estagiário/a de Oficial	€.:338,52
Estagiário/a de Costureiro/a	€.:338,52

Indústria de Lavandaria	
Categorias profissionais	Remunerações (euros)
Lavadeira	€.:423,15
Engomadeira	€.:423,15
Consertadeira	€.:423,15
Costureira	€.:423,15
Aprendizes	€.:338,52

Indústria de Bordados	
Categorias profissionais	Remunerações (euros)
Serviços administrativos	
Gerente	€.:431,00
Sub-Gerente	€.:425,40
Serviços industriais	
Trabalhos Técnicos	
Desenhador Criador de Originais	€.:431,00
Desenhador Geral	€.:425,40

**JORNAL OFICIAL**

Picotador, Contador e Copiador de 1. ^a	€.:423,15
Picotador, Contador e Copiador de 2. ^a	€.:423,15
Trabalhos de Fabrico	
Chefe de Serviços	€.:436,00
Empregado/a Geral de 1. ^a	€.:430,00
Empregado/a Geral de 2. ^a	€.:427,40
Distribuidor ou Empregado de Campo de 1. ^a	€.:427,40
Distribuidor ou Empregado de Campo de 2. ^a	€.:423,15
Praticante	€.:338,52
Chefe de Pessoal	€.:430,00
Encarregado/a de Secção	€.:423,15
Costureiro/a	€.:423,15
Cortadeira	€.:423,15
Festadeira	€.:423,15
Estampadeira	€.:423,15
Verificadeira	€.:423,15
Dobradeira	€.:423,15
Engomadeira	€.:423,15
Lavadeira	€.:423,15
Cerzideira	€.:423,15
Aprendizes	€.:338,52
Serventes	€.:423,15

**JORNAL OFICIAL**

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 3 empregadores e 9 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 15 de Junho de 2007.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *João Carlos Mendonça Pereira*, mandatário.
Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo, *Luís Cabral Inácio*, mandatário.

Entrado em 29 de Junho de 2007.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional - Direcção de Serviços do Trabalho, em 19 de Julho de 2007, com o n.º 28, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 3/2007 de 13 de Setembro de 2007

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores – Sector de Prestação de Serviços de Segurança Privada – Alterações 2007/2008.

CAPÍTULO I**Área, âmbito e vigência****Cláusula 1.^a****Área e âmbito**

- 1 -
- 2 - Este CCT aplica-se a 36 trabalhadores sindicalizados e a 2 Empresas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Cláusula 2.^a

Vigência, denúncia e revisão

- 1 -
- 2 - A Tabela Salarial produz efeitos a partir de 01.04.2007.
- 3 -
- 4 -

Cláusula 31.^a

Subsídio de alimentação

- 1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT, será pago um Subsídio de Alimentação no valor de 5.90€ durante o ano de 2007 e 6.01 durante o ano de 2008, por cada dia efectivo de trabalho.
- 2 - Manter a actual redacção e respectivas alíneas
- 3 - Manter a actual redacção
- 4 - Manter a actual redacção e respectivas alíneas

Cláusula 32.^a

Diuturnidades

- 1 - Os trabalhadores abrangidos por este CCT e que prestam serviço em regime de tempo completo, têm direito a uma diuturnidade no valor de 11.55€, por cada período de três anos de permanência na Empresa até ao limite de 5 diuturnidades.
- 2 - Manter a actual redacção;
- 3 - Manter a actual redacção.



JORNAL OFICIAL

ANEXO II

Tabela Salarial

Categorias Profissionais	Em vigor de 01/04/2007 a 31/12/2007	A vigorar a partir de 01/01/2008
Supervisor	782.01 €	797.65 €
Vigilante-Chefe Transp.Valores	649.77 €	662.76 €
Controlador	629.98 €	642.58 €
Vigilante Transp. Valores	583.13 €	594.79 €
Vigilante	576.88 €	588.41 €
Vigilante Operador Central	576.88 €	588.41 €

A presente tabela e cláusulas de expressão económica produzem efeitos desde 1 de Abril de 2007, e vêm alterar a anteriormente publicada no jornal oficial n.º 9, IV Série, de 20 de Abril de 2006.

Quando efectuem serviço de transporte de valores ou de Guarda-Costas, os trabalhadores terão direito aos seguintes acréscimos.

	Em vigor de 01/04/2007 a 31/12/2007	A vigorar a partir de 01/01/2008
Transporte de Valores	2.39/hora	2.43/hora
Guarda-Costa	1.60/hora	1.63/hora

**JORNAL OFICIAL**

Ponta Delgada, 3 de Maio de 2007. - Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, Dr. João Chaves Faria e Castro, Consultor Jurídico. PELO SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, José Gonçalo Dias Botelho, Presidente da Direcção.

Entrado em 11 de Julho de 2007.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 19 de Julho de 2007, com o n.º 27, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 4/2007 de 13 de Setembro de 2007

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria (Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares) - Rectificação.

Verificando-se imprecisões na publicação do Anexo II (Tabela Salarial) constante do *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 18, de 5 de Julho de 2007, págs. 602 e 603, procede-se à sua republicação:

ANEXO II
Tabela Salarial
Construção Civil

Técnico de engenharia – Grau 3	750,86
Técnico de engenharia – Grau 2	669,34
Técnico de engenharia – Grau 1	608,20
Desenhador projectista	578,17

**JORNAL OFICIAL**

Desenhador	545,98
Medidor orçamentista	545,98
Encarregado geral	733,70
Encarregado	612,49
Chefe de oficina	551,35
Arvorado ou seguidor	557,79
Apontador	464,46
Capataz	551,35

Carpinteiro de limpos:

Letra A	551,35
Letra B	467,07
Letra C	424,12

Carpinteiro de tosko ou cofragem:

Letra A	551,35
Letra B	467,07
Letra C	424, 12

Pedreiro:

Letra A	551,35
Letra B	467,07
Letra C	424,12

Canalizador:

Letra A	551,35
Letra B	467,07
Letra C	424,12

Armador de ferro:

**JORNAL OFICIAL**

Letra A	494,25
Letra B	423,25

Caiador:

Letra A	462,88
Letra B	423,25

Pintor:

Letra A	462,88
Letra B	423,25

Cabouqueiro:

Letra A	462,75
Letra B	438,97
Letra C	427,07

Canteiro:

Letra A	438,97
Letra B	423,15
Carregador de fogo	423,33
Calceiteiro	423,25
Condutor Manobrador de veículos industriais	423,33
Operador de máquinas ligeiras	423,33
Batedor de maço	423,15
Martleiro(a)	423,15
Ferramenteiro	423,15
Guarda	423,15
Servente	423,15
Tirocinante 2.º ano	412,30
Tirocinante 1.º ano	343,25

**JORNAL OFICIAL**

Praticante desenhador 3.º ano	424,01
Praticante desenhador 2.º ano	412,30
Praticante desenhador 1.º ano	341,20
Auxiliar/Aprendiz com mais de 1 ano	412,30
Auxiliar/Aprendiz do 1.º ano	341,20

a) Cada hora com o martelo tem mais 0,99 €.

Blocos e vigas

Encarregado	551,35
Ajudante de encarregado	430,64
Moldador	423,15
Operador de máquinas industriais	423,15
Operário de pré-esforçados	423,15
Prensador	423,15
Betumador	423,15
Pré-oficial	423,15
Trabalhador indiferenciado ou servente	423,15
Praticante 3.º ano	423,15
Praticante 2.º ano	423,15
Praticante 1.º ano	341,20

Betão, massas asfálticas e agregados

Técnico de laboratório	683,29
Encarregado de central	662,91
Operador de central	562,07
Expedidor/controlador	551,35
Preparador de laboratório	518,78

**JORNAL OFICIAL**

Auxiliar de laboratório	462,37
Servente	423,15
Aprendiz 2.º ano	423,15
Aprendiz 1.º ano	341,20

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 5/2007 de 13 de Setembro de 2007

AE entre a E.V.T. – Empresa de Viação Terceirense, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo – Integração em Níveis de Qualificação.

Por não constar, procede-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, constantes do Acordo de Empresa mencionado em título, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 20, de 19 de Julho de 2007:

2 - Quadros Médios

2.1 Técnicos Administrativos

Director (a) de Serviços

Tesoureiro (a)

2.2 Técnicos da Produção e outros

Chefe de Oficinas

3 - Encarregados, Contramestres, Mestres e Chefes de Equipa:

Chefe de Transportes

Contabilista

4 - Profissionais Altamente Qualificados:

4.1 Administrativos, Comércio e Outros:



JORNAL OFICIAL

Sub-Chefe de Tráfego

4.2 Produção:

Ajudante de Chefe de Tráfego

Ajudante de Chefe de Oficinas

5 - Profissionais Qualificados:

5.1 Administrativos:

Oficial Administrativo (a) 1.^a

Oficial Administrativo (a) 2.^a

Oficial Administrativo (a) 3.^a

5.3 Produção

Oficial Electromecânico (a) 1.^a

Oficial Electromecânico (a) 2.^a

Oficial Electromecânico (a) 3.^a

Oficial de Carroçarias 1.^a

Oficial de Carroçarias 2.^a

Oficial de Carroçarias 3.^a

Oficial de Construção Civil 1.^a

Oficial de Construção Civil 2.^a

Oficial de Construção Civil 3.^a

5.4 Outros:

Revisor (a)

Motorista Bilheteiro (a)

Motorista

6 - Profissionais semi-qualificados:

6.1 Administrativos, Comércio e Outros:

6.2 Produção:

Guarda Abastecedor (a)

7. Profissionais não Qualificados

**JORNAL OFICIAL****7.1 Administrativos Comércio e Outros:**Oficial de Limpeza de 1.^aOficial de Limpeza de 2.^aOficial de Limpeza de 3.^aAuxiliar Administrativo(a) 1.^aAuxiliar Administrativo(a) 2.^aAuxiliar Administrativo(a) 3.^a**A – Praticantes e Aprendizes****A 3 – Praticantes da Produção:**

Praticante (Sector das Oficinas)

Praticante (Sector Administrativo)

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 569/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 27 de Agosto de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação do parque habitacional; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

20.425,42 €, a José Alexandre Medina da Silva - 152/DRH/2007 - Residente em Rochela - São Mateus - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

797,40 €, a Palmira Maria Dutra Andrade - 153/DRH/2007 - Residente em Rua do Cantinho, n.º 24 – Flamengos - concelho de Horta.

27 de Agosto de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1189/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 27 de Agosto de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria; Classificação Económica – 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

10.368,00 €, a José Carlos da Silva Arruda - 154/DRH/2007 - Residente em Pico das Canas, n.º 8 - São Roque - concelho de Ponta Delgada.

7.660,00 €, a Marcolino Pacheco Gonçalves - 155/DRH/2007 - Residente em Rua Caminho Novo, n.º 35 - Furnas - concelho de Povoação.

27 de Agosto de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Aviso n.º 543/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Torna público que está aberto o período de discussão pública pelo prazo de quinze dias a contar do 8.º dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, referente à Operação de Loteamento e Obras de Urbanização da Reconversão Urbanística e

**JORNAL OFICIAL**

Habitacional do Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade da Praia da Vitória, Ilha Terceira, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e nos termos do estabelecido no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Os interessados poderão, durante o referido prazo, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito e de forma fundamentada, acerca do mencionado projecto, no sector de atendimento ao público da Divisão de Habitação da mesma Delegação da Ilha Terceira, sita à Rua de São Pedro n.º 163, Angra do Heroísmo, sendo as mesmas dirigidas ao Director Regional de Habitação.

O respectivo projecto, acompanhado dos pareceres de todas as entidades envolvidas, poderá ser consultado na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Câmara Municipal da Praia da Vitória, sita à Rua Gervásio de Lima e na sede da Junta de Freguesia de Santa Cruz, todos os dias úteis durante o horário de expediente dos referidos serviços.

21 de Agosto de 2007 - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 867/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

19 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
061-P/2007	Carlos Manuel Amaral Dias	Ribeira Grande	São Miguel	€ 2.264,65	€ 2.264,65	€ 566,16

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito n.º 31/2007 de 13 de Setembro de 2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-2036/06 (2309/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 30 kV para o PT tipo CB do Loteamento da Quinta da Conceição, sita em Freguesia de Capelas, Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 30kV com 444 metros de comprimento (415 m troço aéreo e 29 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 1 do ramal aéreo de MT a 30 kV p/ o IAT n.º 3040, que se destina a alimentar o PT tipo CB do Loteamento da Quinta da Conceição.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

30 de Agosto de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DE TURISMO**Contrato-Programa n.º 344/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Considerando que à Direcção Regional de Turismo compete, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, enquanto órgão executivo da Secretaria Regional da Economia, “promover ou apoiar as acções desencadeadas no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região (...)”;

Considerando que o Observatório Regional do Turismo é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, cujo objecto é a investigação científica, o estudo, a análise, acompanhamento e divulgação da actividade turística, bem como o estudo e a análise de todos os domínios que, directa ou indirectamente, com ela se relacionem.

Considerando que o “Plano de Acções”, apresentado pelo Observatório Regional de Turismo, contempla o desenvolvimento de estudos sobre temas relacionados com o turismo, com interesse para a realidade da RAA, a realização de Seminários, conferências e workshops temáticos e ainda a publicação sobre a evolução do turismo nos Açores, e a actualização de informação de interesse para o sector na página de Internet;

Considerando que a acção do Observatório Regional do Turismo poderá contribuir para um desenvolvimento qualitativo da oferta turística da Região;

Considerando que a acção do Observatório Regional do Turismo poderá contribuir para o desenvolvimento da oferta de novos produtos de turismo na Região;

Considerando que a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 600 000,00 (seiscentos mil euros) se encontra autorizada pela Resolução n.º 37/2007, do Conselho do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores n.º 16, série I, de 19 de Abril;

Outorgam o presente contrato-programa:

Primeira: REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, através da Secretaria Regional da Economia, adiante designada abreviadamente por RAA/SRE, representada neste acto pelo Prof. Dr. Duarte José Botelho da Ponte, no exercício dos poderes nele delegados pela resolução acima citada;

**JORNAL OFICIAL**

Segunda: Observatório Regional de Turismo, adiante designada abreviadamente por ORT, pessoa colectiva nº 51209814, com sede na Av. Infante D. Henrique, 55 3.º Frente em Ponta Delgada, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, Carlos Alberto Silva Melo Santos e Vogal Maria Leonor Balacó Amaral Soares de Albergaria.

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1. Constitui objecto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira à entidade outorgante, nos termos das cláusulas seguintes, com vista à concretização do plano de actividades, referente a 2007/2008 (Junho de 2007 a Julho de 2008), da responsabilidade do ORT, que se anexa a este contrato-programa e dele faz parte integrante

2. Qualquer alteração do plano de promoção e das acções referidas no número anterior carece de aprovação da Direcção Regional de Turismo (DRT), precedida de pedido escrito fundamentado.

Cláusula 2.ª**Acções da responsabilidade do ORT**

1. Constitui obrigação do ORT a realização das acções identificadas no plano em anexo.
2. Os investimentos a realizar pelo ORT, na concretização das medidas previstas no número anterior, ascendem, até 31 de Julho de 2008, a €600 000.00 (seiscentos mil euros).

Cláusula 3.ª**Apoio financeiro**

1. O apoio financeiro a prestar pela RAA/SRE para execução do plano de actividades referido na cláusula 1.ª é de €600 000.00 (seiscentos mil euros); Contrato.
2. O apoio financeiro fixado no número anterior será pago após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 4.ª**Obrigações do ORT**

São obrigações do ORT:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Prestar à DRT, nos prazos que lhe forem fixados para o efeito, todas as informações por esta solicitadas acerca da execução das acções subjacentes ao presente contrato-programa, nomeadamente apresentando comprovativos da efectiva realização das despesas;
- b) Remeter à DRT, até ao dia 31 de Outubro de 2008, um relatório final de actividades, onde sejam descritas em pormenor as acções realizadas e as despesas efectuadas, acompanhado de elementos de prova;
- c) Manter regularizadas as suas situações tributária e contributiva perante a Segurança Social;
- d) Manter a contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- e) Organizar e manter, durante cinco anos, um processo individual de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as acções a implementar, devidamente numerados e classificados.
- f) Incluir no seu relatório anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;

Cláusula 5.^a**Incumprimento das obrigações do ORT**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.^a implica a suspensão da concessão dos apoios financeiros pela RAA/SRE e confere a esta o direito de fixar novo calendário para a execução do programa de acções objecto do presente contrato-programa.
2. A RAA/SRE pode resolver o presente contrato nas seguintes situações:
 - a) Se o plano de acções previsto na cláusula 2.^a se encontrar, em qualquer momento, com um atraso de execução superior a seis meses;
 - b) Se o calendário estabelecido nos termos do número anterior não for respeitado pelo ORT;
 - c) Em caso de incumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.^a ou 4.^a, por facto imputável ao ORT, se a RAA/SRE entender não existir motivo para revisão de calendário de execução do programa de acções, nos termos do n.º 1 da presente cláusula;
3. A resolução do presente contrato efectua-se através de declaração dirigida ao segundo outorgante, expedida por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento, ficando o ORT, a partir desse momento,

**JORNAL OFICIAL**

obrigada à restituição à RAA/SRE das quantias recebidas, excluindo as fundamentadamente aplicadas em execução das medidas previstas no presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações da RAA/SRE**

São obrigações da RAA/SRE:

- a) Disponibilizar, nos termos previstos no presente contrato-programa, os apoios financeiros adequados à concretização das medidas referidas;
- b) Verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justifica a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução e podendo, para esse efeito, realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 7.^a**Cessação dos efeitos do contrato**

1. Os efeitos do presente contrato cessam:

- a) Quando estejam concluídas as acções que constituem o seu objecto;
- b) Quando se alcance o termo de vigência previsto para o presente contrato-programa;
- c) Quando, por causa não imputável ao ORT, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- d) Quando a RAA/SRE exercer o direito à resolução do contrato, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.^a;

2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior, desde que, nessa altura, as medidas abrangidas pelo presente contrato-programa não estejam integralmente executadas, as entidades beneficiárias dos apoios financeiros ficam obrigadas à restituição das importâncias ainda não aplicadas em qualquer medida inicialmente prevista.

Cláusula 8.^a**Publicitação da concessão dos apoios**

A concessão dos apoios financeiros previstos no presente contrato-programa é objecto de publicitação nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura sem prejuízo das acções constantes do plano se terem iniciado e vigora até 31 de Julho de 2008.

25 de Julho de 2007. - Pela RAA/SRE, . - Pelo ORT, .

D.R. DE TURISMO**Contrato-Programa n.º 345/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Considerando que à Direcção Regional de Turismo compete, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, enquanto órgão executivo da Secretaria Regional da Economia, “promover ou apoiar as acções desencadeadas no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região(...)”;

Considerando que o “Clube de Golfe da Ilha Terceira”, doravante designada CGIT, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objecto a promoção e a dinamização do Clube, nomeadamente através da organização de eventos com impactos directos na economia Açoriana;

Considerando que a CGIT tem experiência na organização de eventos, quer na Região quer no exterior, sendo detentora de um know-how e estruturas únicas na Ilha, tendo no passado desenvolvido actividades através de parcerias com entidades públicas e privadas;

Considerando que a CGIT, se propõe a realizar eventos dedicados à animação e promoção turística, cujo objectivo é o de promover os Açores em geral e o golfe, como destino turístico nos principais mercados emissores de turistas e contribuir para o alargamento da oferta de actividades e/ou produtos complementares;

Considerando que o sector turístico é um dos actuais pilares económicos dos Açores, estando o desenvolvimento económico da Região directamente dependente e relacionado com o seu

**JORNAL OFICIAL**

crescimento, exigindo o aparecimento de actividades que complementem e diversifiquem a oferta, e que ao mesmo tempo contribuam para a divulgação e a promoção do destino Açores no exterior;

Considerando que a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 190 000,00 (cento e noventa mil euros) se encontra autorizada pela Resolução n.º 37/2007, do Conselho do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores nº 16, série I, de 19 de Abril;

Outorgam o presente contrato-programa:

Primeira: REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES/Secretaria Regional da Economia, como primeira outorgante, adiante designada abreviadamente por RAA/S R E, representada pelo Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte, no exercício dos poderes nele delegados;

Segunda: CLUBE DE GOLFE DA ILHA TERCEIRA, adiante designada abreviadamente por CGIT, pessoa colectiva n.º 512025827 com sede nas Fajãs, Agualva, na Praia da Vitória, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, Carlos Manuel Brasil da Silva Raulino e pelo Vice-Presidente José António Martinho Rendeiro.

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1. Constitui objecto do presente Contrato a atribuição de comparticipação financeira à entidade outorgante, nos termos das cláusulas seguintes com vista à concretização do plano de actividades de divulgação turística do destino Açores, referente a 2007, da responsabilidade do CGIT que se anexa a este contrato-programa e dele faz parte integrante.

2. Qualquer alteração do plano de actividades e das acções referidas no número anterior carece de aprovação da Direcção Regional de Turismo (DRT), precedida de pedido escrito devidamente fundamentado.

Cláusula 2.ª**Acções da responsabilidade do “CGIT”**

1. Constitui obrigação do CGIT a realização das acções identificadas no plano em anexo.

2. Os investimentos a realizar pela CGIT na concretização das medidas previstas no número anterior, ascendem até 31 de Dezembro de 2007, a € 725 000,00 (setecentos e vinte e cinco mil euros).

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 3.^a****Apoio financeiro**

1. O apoio financeiro a prestar pela RAA/S R E para a execução do plano de actividades referido na cláusula 1.^a é no montante de € 190 000,00 (cento e noventa mil euros).
2. O apoio financeiro fixado no número anterior será pago após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 4.^a**Obrigações do CGIT**

São obrigações do CGIT:

- a) Prestar à DRT, nos prazos que lhe forem fixados, para o efeito, todas as informações por esta solicitadas acerca da execução das acções subjacentes ao presente contrato-programa, nomeadamente apresentando comprovativos da efectiva realização das despesas;
- b) Remeter à DRT, até ao dia 31 de Março de 2008, um relatório final de actividades, onde sejam descritas em pormenor as acções realizadas e as despesas efectuadas, acompanhado de elementos de prova;
- c) Manter regularizadas as suas situações tributária e contributiva perante a Segurança Social;
- d) Manter a sua contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- e) Organizar e manter, durante cinco anos, um processo individual de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as acções a implementar, devidamente numerados e classificados.

Cláusula 5.^a**Outras obrigações do CGIT**

São obrigações específicas do CGIT incluir no seu relatório anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;

Cláusula 6.^a**Incumprimento das obrigações do CGIT**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.^a e 5.^a implica a suspensão da concessão dos apoios financeiros pela RAA/SRE e confere a esta o direito de fixar novo calendário para a execução do programa de acções objecto do presente contrato-programa.
2. A RAA/SRE pode resolver o presente contrato nas seguintes situações:

**JORNAL OFICIAL**

a) Se o plano de acções previsto nas cláusulas 1.^a e 2.^a se encontrar, em qualquer momento, com um atraso de execução superior a 6 meses;

b) Se o novo calendário estabelecido nos termos do número anterior não for respeitado pelo CGIT;

c) Em caso de incumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.^a ou 4.^a e 5.^a, por facto imputável ao CGIT, se a RAA/SRE entender não existir motivo para revisão do calendário de execução do programa de acções, nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

3. A resolução do presente contrato efectua-se através de declaração dirigida às partes outorgantes, expedida por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento, ficando o CGIT, a partir desse momento, obrigada à restituição à RAA /SRE das quantias recebidas, excluindo as fundamentadamente aplicadas em execução das medidas previstas no presente contrato-programa.

Cláusula 7.^a

Obrigações da RAA/SRE

São obrigações da RAA/SRE:

a) Disponibilizar nos termos previstos no presente contrato-programa, os apoios financeiros adequados à concretização das medidas referidas;

b) Verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justifica a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução e podendo, para esse efeito, realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 8.^a

Cessação dos efeitos do contrato

1. Os efeitos do presente contrato cessam:

a) Quando estejam concluídas as acções que constituem o seu objecto;

b) Quando se alcance o termo de vigência previsto para o presente contrato-programa;

c) Quando, por causa não imputável ao CGIT, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

d) Quando a RAA/SRE exercer o direito à resolução do contrato, nos termos do n.º 2 da cláusula 6.^a.

2Na situação prevista na alínea b) do número anterior, desde que, nessa altura, as medidas abrangidas pelo presente contrato-programa não estejam integralmente executadas, a entidade beneficiária do apoio financeiro fica obrigada à restituição das importâncias ainda não aplicadas em qualquer medida inicialmente prevista.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Publicitação da concessão dos apoios**

A concessão dos apoios financeiros previstos no presente contrato é objecto de publicitação nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

Cláusula 10.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo do início de acções constantes do plano, e vigora até 31 de Dezembro de 2007.

25 de Julho de 2007. - Pela RAA/S R E, .- Pelo CGIT, .

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de Portaria n.º 570/2007 de 13 de Setembro de 2007

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao:

Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo:

Em portaria de 5 de Julho de 2007:

5.655,35 € (cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, nomeadamente com refeições, instalações e pessoal, referentes aos meses de Janeiro a Junho, do corrente ano, de acordo com os Despachos n.º 9906/2006, de 5 de Maio, e 105/2007 de 23 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

5 de Julho de 2007. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Extracto de Portaria n.º 571/2007 de 13 de Setembro de 2007**

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

- O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 17 de Agosto de 2007:

161.596,00 € (cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Agosto, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 17 de Agosto de 2007:

22.576,00 € (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Agosto, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 17 de Agosto de 2007:

678,00 € (seiscentos e setenta e oito euros), respeitante ao duodécimo do mês de Agosto, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

17 de Agosto de 2007. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES**Extracto de Despacho n.º 1190/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Por despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 6 de Maio de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto condicionado à situação que lhe deu origem com Idalia Garcia de Melo Cardoso, na categoria de auxiliar de acção médica, com início a 2 de Julho de 2007.

Em despacho de 24 de Maio de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo pelo período de 5 de Julho a 30 de Setembro com a auxiliar de Apoio e Vigilância Sylvie Pascale Claudie Tapias Pimentel, para exercer funções no Posto de Saúde do Corvo

Em despacho de 28 de Março de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto condicionado à situação que lhe deu origem com José Horácio da Silveira Castelo com início a 2 de Julho de 2007.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força de Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Julho de 2007. - A Vogal Enfermeira do Conselho de Administração, *Maria Fátima Frias Franco Avelar*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES**Extracto de Despacho n.º 1191/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Junho de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto condicionado à situação que lhe deu origem com Iva Marlene Carreiro da Silva Sousa, na categoria de auxiliar de acção médica, com início a 16 de Agosto de 2007.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força de Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Agosto de 2007. - A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 370/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Obra Social Madre Maria Clara, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

1. Proceder ao pagamento de despesas da deslocação de técnicos da equipa do Rendimento Social de Inserção (RSI) da Obra Social Madre Maria Clara da Candelária da ilha do Pico, para participar em estágio na ilha de São Miguel.
2. Executar a referida deslocação até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor adicional de 182,00€ (cento e oitenta e dois euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior (n.º 105/2007), perfaz um total máximo de 2.341,00€ (dois mil trezentos e quarenta e um euros) destinado a comparticipar os custos com as deslocações atrás referidas.

18 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 371/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Bem Estar Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Bem Estar Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido:

1. Proceder à aquisição de equipamento para a creche e jardim de infância, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através Plano de Investimentos de 2007 a verba de 10.080,00€ (dez mil e oitenta euros) e do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social com a verba de 15.710,00€, o que perfaz um total máximo de 25.790,00€ (vinte e cinco mil setecentos e noventa euros), destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa.

25 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Bem Estar Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *João Luís Correia Moniz*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 372/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação da Provedora e da Psicóloga, para participarem no “Encontro de Sensibilização e Enquadramento Jurídico Sobre as Crianças e Jovens Institucionalizadas”, realizado em Angra do Heroísmo;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 531,00€ (quinhentos e trinta e um euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

26 de Julho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Marina Medina Teles*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 374/2007 de 13 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder à reparação da caldeira e zelar pela manutenção da mesma;

**JORNAL OFICIAL**

2. Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.042,00€ (mil e quarenta e dois euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

27 de Julho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Marina Medina Teles*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 375/2007 de 13 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Cristã da Mocidade, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder ao pagamento da despesa com a aquisição de uma arca congeladora;
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 337,00€ (trezentos e trinta e sete euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

27 de Julho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 377/2007 de 13 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS e a CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a realização de actividades no âmbito das comemorações do 10º aniversário do Rendimento Social de Inserção.
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A CRESAÇOR autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 191.127,00€ (cento e noventa e um mil cento e vinte e sete euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

6 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, *Maria Cremilde Morgado Tapia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 378/2007 de 13 de Setembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Martins Cardoso e a TIATACAA – Todas as Idades Amigas Terapia com Animais Açoreana– São Miguel, representada pela Presidente da Direcção, Olga Maria Ferreira Rocha Pontes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a comparticipação na aquisição de equipamento para o Centro de terapia com animais.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

O custo da aquisição acima referidos é de 6.290,00€ (seis mil duzentos e noventa euros).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com montante de 6.290,00€ (seis mil duzentos e noventa euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído no final do 2.º semestre de 2007.

Cláusula 7.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da TIATACAA – Todas as Idades Amigas Terapia com Animais Açoreana, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

**JORNAL OFICIAL**

10 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da TIATACAA – Todas as Idades Amigas Terapia com Animais Açoreana, *Olga Maria Ferreira Rocha Pontes*.

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES****Anulação n.º 26/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Anula a Deliberação n.º 88/2007, de 23 de Agosto, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, de 23 de Agosto de 2007.

27 de Agosto de 2007. – A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Machado Luciano*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 573/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-pecuário na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a necessidade de manter e reforçar a produção leiteira da Ilha das Flores por forma a assegurar níveis mínimos de matéria prima para laboração pela União das Cooperativas Agrícolas da Ilha das Flores, U.C.R.L.;

Considerando o apoio que tal cooperativa presta aos produtores de leite, garantindo os custos da transformação e comercialização de todo o leite produzido na Ilha das Flores;

Considerando os custos gerais de fabrico, que implicam um esforço financeiro insuportável para aquela cooperativa;

Considerando o protocolo de cooperação celebrado entre o IAMA e a cooperativa em causa com vista apoiar e dinamizar a produção de leite local;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido até ao valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) à União das Cooperativas Agrícolas da Ilha das Flores, U.C.R.L., a atribuir nos termos do protocolo de cooperação com a mesma celebrado.
2. O pagamento deste subsídio é suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, do ano 2007, no âmbito do capítulo 40, programa 8 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro – pecuários, projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 Regularização de Mercados.

9 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Extracto de Despacho n.º 1192/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 23 de Agosto de 2007:

Marina Isabel Miranda Cordeiro, José Manuel Moniz Duarte e Maria Natividade Oliveira Melo, nomeados, pelo período probatório de um ano, para lugares de auxiliar técnico de pecuária do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

24 de Agosto de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Declaração de Rectificação n.º 155/2007 de 13 de Setembro de 2007**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 508/2007, no *Jornal Oficial* n.º 51, II série, de 29 de Agosto de 2007, página 2623, onde se lê:

**JORNAL OFICIAL**

“2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, 7.3.2 – experimentação e divulgação, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.””

Deverá ler-se:

“2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, 7.3.2 – experimentação e divulgação, código 04.01.02 - transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.”

30 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Anulação n.º 27/2007 de 13 de Setembro de 2007

Por ter sido publicado indevidamente e com inexactidões, é anulado o extracto de despacho com o n.º 1104/2007, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série de 29 de Agosto de 2007.

29 de Agosto de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

D.R.DO AMBIENTE
Extracto de Despacho n.º 1193/2007 de 13 de Setembro de 2007

Por despacho do Director Regional do Ambiente, de 24 de Agosto de 2007:

Manuel Paulino Soares Ribeiro da Costa, técnico superior de 2.^a classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – provido, por promoção, em resultado de concurso interno de acesso geral, no lugar de técnico superior de 1.^a classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação.

**JORNAL OFICIAL**

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Agosto de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Manuela Souto Faria Viveiros*.

D.R.DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 1194/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Por despacho do Director Regional do Ambiente, de 24 de Agosto de 2007:

Isabel Margarida Bettencourt Machado Silveira, técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Resíduos, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – provida, por promoção, em resultado de concurso interno de acesso geral, no lugar de técnica superior de 1.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Agosto de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Manuela Souto Faria Viveiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 544/2007 de 13 de Setembro de 2007**

António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 55/03 sita na Rua do Bom Jesus, freguesia de Fenais da Luz, por iniciativa de Paulo Alexandre Pereira Bento, residente na Rua do Bom Jesus dos Aflitos, 52, freguesia de Fenais da Luz, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* II Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara

**JORNAL OFICIAL**

Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

28 de Agosto de 2007. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO**Aviso n.º 545/2007 de 13 de Setembro de 2007**

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, se torna público que, por despacho de 21 de Agosto de 2007, do Senhor Presidente da Câmara, foi determinado a celebração de Contrato Administrativo de Provimento com a Senhora Paula Cristina da Silva Faria, para a prestação do devido regime de estágio, por um ano, na “carreira de técnico-superior/de contabilidade e administração”, como contratada além do quadro ao serviço desta Câmara Municipal, auferindo a remuneração correspondente ao Índice 321 da Escala Indiciária para as Carreiras de Regime Geral do NSR da Função Pública.

O(a) candidato(a) supramencionado(a) foi considerado(a) o 1.º e único classificado aprovado em “Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário — de contabilidade e administração”, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, II série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007, e no *Jornal Oficial* n.º 14, II série, de 3 de Abril de 2007, e tem o prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para outorgar no respectivo contrato escrito.

A presente celebração contratual tem cabimento orçamental para o ano de 2007 e não se encontra sujeita à fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua actual redacção.

22 de Agosto de 2007. - O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.